Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 818/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 31.000,00 (Trinta e um mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.082 LABORATÓRIO MUNICIPAL
4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$. 31.000,00
Fonte: 31495 – Atenção Básica

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.092 FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R$. 15.000,00
Fonte: 31495 – Atenção Básica
1030104292.095 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$. 16.000,00
Fonte: 31495 – Atenção Básica

TOTAL..... R$. 31.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de junho de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam